

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/2025

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELE-TRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024), e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de maio de 2025 às 09h01min

SISTEMA: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LOCAL: www.bnc.org.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até ás 09h00min da data fixada para início da sessão pública Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes quantitativos (Beta HCG, Dímero-D, Procalcitonina e Troponina I, com cessão em regime de comodato de um equipamento novo, por um período de 12 (doze) meses.

FINALIDADE: Aquisição de materiais de consumo com equipamento novo em comodato.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,00%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação.

Orçamento será SIGILOSO conforme justificativa constante do ANEXO C.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

1 - DO OBJETO

- **1.1-** Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes quantitativos (Beta HCG, Dímero-D, Procalcitonina e Troponina I), com cessão em regime de comodato de um equipamento novo, por um período de 12 (doze) meses.
- **1.2-** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto a Plataforma **Bolsa** Nacionais de Compras, no endereço www.bnc.org.br
- **2.2-** Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3- Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.3.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.3.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.3.4-** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9° e 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- 2.3.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

3- DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

- **3.1-** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br "(fornecedores)".
- **3.2-** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- **3.3-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **3.4-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **3.5-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC- Bolsa Nacional de Compras;
- 3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.6.1-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- **4.1-** Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BNC-Bolsa Nacional de Compras.
- **4.1.1-** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.1.2- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação
- 4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.2.1-** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **4.2.2-** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- **4.2.3-** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.2.4-** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.4.1-** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.4.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5-** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.6-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.7-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **4.8-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **5.1-** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **5.1.1-** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **5.2-** O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de Valor unitário ou Valor Total, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, marca/fabricante.
- **5.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.5-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.
- **5.7-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **5.8-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- **5.8.1-** Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.
- **5.8.2-** O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.
- **5.9-** O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **5.11-** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.
- **5.11.1-** A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **6.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.
- **6.2-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.2-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- **6.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **6.5-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.6-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.7-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.8-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.1-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.9-** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).
- **6.10-** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **6.10.1-** No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.10.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.10.3-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- **6.10.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.11-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **6.12-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.12.1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITERIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **7.1-** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **7.1.1-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.1.2-** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.1.3-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.1.4-** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **7.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.2.2-** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **7.2.3-** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.2.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle
- 7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.3.1-** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **7.3.2-** empresas brasileiras;
- **7.3.3-** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.4-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.4.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.4.2-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.4.3-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.5- Será desclassificada a proposta que:
- 7.5.1- contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.5.4-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado.
- **7.6-** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.6.1-** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **7.6.1.2-** inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.6.2-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

7.7- Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8- DA PROPOSTA READEQUADA E FICHA TECNICA E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos técnicos conforme elencados no **ANEXO A** e, se for o caso, de documentos complementares.
- **8.1.1-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.2-** A PROPOSTA, conforme modelo constante do **ANEXO B**, deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até 02 (duas) casas decimais (0,00), com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- e) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- **8.2.1-** O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, quando for o caso.
- **8.3-** Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação.
- **8.4-** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TECNICOS

- **9.1-** As informações relativas à habilitação da empresa participante desta licitação, bem como da apresentação de amostras e documentos técnicos estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO** A deste Edital.
- 9.2- Para esta Licitação poderá ser solicitado a apresentação de amostras.

10- DA FASE DE HABILITAÇÃO.

- **10.1-** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- 10.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, <u>sujeito a desclassificação</u>, caso não faça no tempo determinado.
- **10.2-** Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Constas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/)
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/)
- 10.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- **10.4-** O prazo para a inserção dos documentos será de **02** (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.
- 10.5- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.5.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- **10.6-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **10.7-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Mogi Guaçu/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **10.8-** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- **10.9.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.9.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **10.10-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.11-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital. **10.12-** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

11- DOS RECURSOS.

- **11.1-** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 11.2- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 11.2.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, 10 minutos, sob pena de preclusão.
- **11.3-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.
- **11.4-** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.5- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou delavratura da ata para apresentação das razões recursais.
- 11.5.1- A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.5.2- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.
- 11.5.3- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.6-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.8-** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e § da Lei 14.133/21.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- **12.1.1-** A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br
- **12.2-** Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.
- **12.2.1-** Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

13- DO CONTRATO

- **13.1-** Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO D** deste Edital.
- **13.2-** O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de E-mail indicado pelo licitante na sua documentação, competindo à **CONTRATADA**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**:



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou
- b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão de Licitações do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, sito à Avenida Padre Jaime, nº 1500 CEP 13844-070 Jardim Planalto Verde, no Município de Mogi Guaçu/SP.
- 13.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 13.3.1- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.3.2- A justificativa apresentada seja aceita pelo Hospital Municipal;
- 13.4- O contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.
- **13.5-** Por se tratar de licitação com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, será formalizado apenas um contrato para a execução de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
- 13.6- Os preços contratados, com a indicação da licitante vencedora, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14- DAS PENALIDADES - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1- As penalidades, infrações e sansões administrativas relativas ao descumprimento das cláusulas do Contrato decorrente deste estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO A**, bem como na Minuta de Contrato, **ANEXO D**, deste Edital.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **15.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- **15.1.1-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br
- **15.1.2-** A impugnação ao edital também poderá ser protocolada em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, dirigidas ao Pregoeiro no Setor de Licitações na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.
- **15.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **15.5-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **16.2-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento
- **16.3.1-** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal.
- **16.4-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **16.5-** O Manual de operações da Plataforma **BNC Bolsa Nacional de Compras** encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bnc.org.br.
- **16.5.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma **BNC Bolsa Nacional de Compras** podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma **BNC Bolsa Nacional de Compras**, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bnc.org.br.
- **16.6-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **16.7-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico desta Prefeitura: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html.
- 16.8- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- **16.9-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **16.10-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

17- JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO

17.1- Os motivos que justificam o caráter sigiloso na divulgação dos preços de referência estão elencados no ANEXO C deste Edital.

18 - DOS ANEXOS

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1- ANEXO A – Termo de referência e seus anexos;

18.1.1.1 - ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada

18.1.1.2- ANEXO II – Declaração de enquadramento ME/EPP

18.1.1.3- ANEXO III – Declarações Complementares

18.1.1-4- ANEXO IV – Termo de Vistoria Tecnica ou Declaração de Renuncia

18.1.2- ANEXO B – Modelos de proposta de preços;

18.1.3- ANEXO C – Justificativa do caráter sigiloso

18.1.7- ANEXO D - Minuta do contrato;

18.1.8- ANEXO E - Termo de ciência e notificação

Mogi Guaçu, 06 de maio de 2025.

Luciano Firmino Vieira Superintendente



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO A TERMO DE REFERENCIA LAB Nº 02/2025 TESTES QUANTITATIVOS COM EQUIPAMENTO EM COMODATO Art. 82 da Lei nº 14.133/2021

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de **TESTES QUANTITATIVOS, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO** nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demanda das Unidades Básicas De Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Oncologia, UTI e demais áreas clínicas do HMTR, conforme QUANTIDADE ESTIMADA abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
	ESTIMADA		
1	300,00	Tes	Beta HCG Quantitativo
2	500,00	Tes	Dimero-D Quantitativo
3	500,00	Tes	Procalcitonina Quantitativa
4	2.000,00	Tes	Troponina I quantitativa

1.2. DESCRIÇOES TÉCNICAS MINIMAS DO EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA TESTES QUANTITATIVOS:

- 1.2.1 Leitor portátil de cassetes por imunoensaio de fluorescência, para testes rápidos, individualizados, utilizando plataforma point of care, com leitura automática de cassetes por varredura lateral de fluorescência, baseado em reações imunocromatográficas, sendo os resultados quantitativos liberados no máximo em 16 minutos, com possibilidade de utilizar amostras de sangue total, soro, plasma, com alta capacidade de armazenamento de resultados; possibilidade de Backup via cartão SD; Teste Único e CQ para testes; dados do chip de calibração salvos na memória; Impressora térmica embutida, "NO BREAK" com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
- **1.2.2** O equipamento deve processar a amostra primaria coletada diretamente do tubo ou por uma pipeta com certificado de calibração (a ser fornecida pela empresa), não necessitando de mistura externa pelo operador. Caso haja mistura por tampão, deverá ser on-board no equipamento, garantindo o correto volume de pipetagem.
- **1.2.3** Apresentar e fornecer o controle nível alto e nível baixo de mesma marca do equipamento (ou indicada pelo fabricante com valores de referência) para validação de lote. Estes deverão ser entregues sempre que houver troca de lote;
- **1.2.4** Permitir a execução on-board simultanea de no mínimo 3 testes, permitido que a realização dos controles não atrasem o tempo de entrega dos resultados.
- 1.2.5 Os testes deverão possuir os seguintes ranges de detecção: Troponina de 0,02 a 15 ng/mL; Procalcitonina de 0,05 a 50 ou > ng/mL; Beta HCG de 5 50,000 mIU/mL; Dimero-D de 50 10.000 ng/mL.
- 1.2.6 Os rótulos dos reagentes químicos devem estar em conformidade com a NBR 14725/ABNT.
- **1.2.7** É obrigatório constar no rótulo do produto os dizeres referentes ao uso único, número do lote e prazo de validade de forma clara e precisa.
- **1.2.8** A proposta deverá ser acompanhada de catálogos sobre os dados que comprovem este lote, onde na descrição seja completa, detalhada e individualizada do(s) REAGENTES, CONTROLES DE CADA REAGENTE E EQUIPAMENTOS cotados, bem como MARCA, MODELO, com a indicação da procedência e do código alfandegário, quando se tratar de produto importado, manual (is) e/ou folder.
- **1.2.9** As empresas concorrentes deverão apresentar uma declaração de exclusividade e de autorização do fabricante dos Kits e dos equipamentos oferecidos para a realização dos exames em questão.
- **1.2.10** Na primeira entrega de reagentes de laboratório e produtos químicos é obrigatória a apresentação e fornecimento de Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), completa, conforme determina a NBR 14725/ABNT. A FISPQ deve conter informações referentes à segurança, saúde e meio ambiente. Caso haja alguma alteração na fórmula do produto, a Contratada deverá apresentar e fornecer nova Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).
- **1.2.11** A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (4) horas após o chamado efetuado pelo usuário do equipamento, deverá atuar presencialmente em até 06 horas após abertura do chamado para sanar o problema, e caso não seja solucionado, a empresa deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até 24 horas dia do ocorrido sem ônus para HMTR, e os exames pendentes provenientes do impedimento da utilização do equipamento.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

1.2.12 Insumos: A empresa contratada deverá fornecer sem ônus à contratante, os insumos necessários para a realização dos ensaios e manutenções nos equipamentos, assim como, manter um estoque de segurança de 30 dias de tais insumos.

1.3. DO EQUIPAMENTO

1.3.1. O equipamento deve estar apto para realização dos exames, onde o conjunto dele deve conter todos os acessórios mecânicos e técnicos necessários, como por exemplo: analisador, fonte de alimentação, CPU, monitor, impressora compatível aos demais acessórios, manuais, cabo, entre outros e deve atender a voltagem local 127v ou 220v, ou possuir um aparelho que o transfira para essa voltagem, acompanhar impressora compatível com o mesmo, com sistema operacional e software de operação em português (Brasil), e "**NO BREAK**" com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se fundamenta na necessidade de realização de testes quantitativos para diagnóstico clínico de Troponina I, Beta HCG, D-Dímero e Procalcitonina dos pacientes do município de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses e, ainda se fundamenta no **Inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1**. Em atendimento ao disposto no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 27.090/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.
- **3.2.** Esse processo licitatório contempla a solução encontrada por meio de LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, conforme Artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, sendo a mais vantajosa.

4 – DA JUSTIFICATIVA

- **4.1**. A contratação ocorrerá por meio de **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**, conforme inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.2.** Através de levantamento realizado utilizando o sistema IDS para aferir o consumo mensal, as quantidades estipuladas foram estimadas conforme as contratações anteriores, e adequada para atender a demanda sem prejuízos aos pacientes.
- **4.3**. Considerando que o expressivo aumento na solicitação desses exames, tem impactado diretamente o fluxo laboratorial, torna se essencial a ampliação do estoque e a garantia de fornecimento contínuo desses testes através da realização da presente licitação.
- **4.4.** A contratação a que se refere este Termo de Referência está contemplada no Plano Anual para o exercício de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos Decretos Municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024, ambos datados de 22/01/2024.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1**. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **5.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **5.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6- EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor Responsável, através de e-mail cadastrado em nosso sistema.
- **6.2.** O prazo de entrega dos materiais reagentes será de no máximo 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor do LABORATÓRIO do HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" Avenida Padre Jaime, 1500 Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu-SP, CEP 13844-070, apenas em dias úteis, sendo de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 15:30h.
- **6.4.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **6.5.** Os bens entregues deverão apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série e campo para preenchimento da data de entrega.
- **6.6.** Os itens objeto(s) deste contrato serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quali-



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

dade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.

- **6.7.** Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste Contrato fica a CONTRATATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48** (**quarenta e oito**) **horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **Contrato.**
- **6.8.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **6.9.** Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de validade deverão ser substituídos por outros em adequadas condições higiênico sanitárias e de consumo.
- **6.10.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação pela Contratante.
- **6.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- **6.12.** Os bens deverão ser entregues embalados, conforme praxe do fabricante, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação, ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.
- **6.13**. A licitante vencedora arcará com todos os custos, deixando-o pronto para uso.
- **6.14.** Correrá por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- **6.15.** Imediatamente após a entrega, a empresa contratada deverá realizar a instalação dos bens.
- **6.16.** Os bens entregues deverão apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série e campo para preenchimento da data de entrega.
- **6.17.** As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao contratante.
- **6.18.** Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus a contratante.
- **6.19.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- **6.20.** A contratada deve fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes.
- **6.21.** Cabe à contratada comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- **6.22.** É responsabilidade da contratada responder por toda e qualquer despesa relativa a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- **6.23.** A contratada deve executar todos os serviços com mão de obra qualificada e apresentar ao Laboratório, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Hospital para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá. Substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.
- **6.24.** Cabe à contratada cumprir as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.
- **6.25.** A contratada responderá e corrigirá prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela contratante, sem qualquer ônus adicional.
- **6.26.** A contratada deve responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- **6.27.** Fica sob responsabilidade da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Unidade Hospitalar, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- **6.28.** A contratada não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **6.29.** Deve a contratada instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- **6.30.** A contratada manterá toda a equipe de trabalho em conformidade às leis vigentes, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **6.31**. Cabe à contratada manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Unidade Hospitalar ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- **6.32.** A contratada deve responsabilizar-se, caso necessário, pela obtenção de autorizações ou licenças para o transporte e movimentação dos bens em vias públicas, como por exemplo, interdição de ruas ou remoção de cabos elétricos.
- **6.33.** Fica sob responsabilidade da contratada, em todas as hipóteses, por tomar todas as medidas apropriadas para garantir que o produto possa ser transportado, entregue e instalado em segurança na Unidade Hospitalar.
- **6.34.** A contratante não permitirá a intervenção de terceiros no bem entregue, bem como dar ciência à contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço.
- **6.35.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, se for o caso.

6.2. DO TREINAMENTO DE PESSOAL:

- **6.2.1**. Após a instalação do equipamento a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para iniciar o treinamento e capacitação do pessoal técnico incumbido de operá-lo.
- **6.2.2.** Se necessário, o treinamento deverá ser repetido de forma a garantir a usabilidade correta do equipamento.
- **6.2.3.** A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para realização dos treinamentos.
- **6.2.4.** Todo o treinamento será nas instalações do Laboratório onde o bem entregue será instalado, o qual disponibilizará os espaços físicos e recursos audiovisuais necessários para realização dos treinamentos.
- **6.2.5.** A contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes ao deslocamento de seu pessoal técnico necessário à realização dos treinamentos.
- **6.2.6.** A contratada deverá prover treinamento de aplicação/operacional aos grupos de profissionais do Laboratório do Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos (técnicos de laboratório, auxiliares de laboratório e analistas clínicos), conforme agenda estabelecida, para os bens entregues.
- **6.2.7.** A contratada deverá prover treinamento de revisão para o bem ofertado, a critério da Contratante, após realização do primeiro treinamento, conforme agenda prévia a ser definida entre contratada e o Laboratório, no mesmo formato do primeiro treinamento.
- **6.2.8**. Após a conclusão do treinamento, a contratada deve emitir certificado de participação para o pessoal treinado, informando que foi concluído o programa de capacitação.
- **6.2.9**. O índice de aproveitamento no treinamento e os critérios de avaliação dos participantes serão definidos em comum acordo com o contratante, porém será de responsabilidade da contratada efetuar o controle de presença dos participantes.
- **6.2.10.** A contratada deverá prover durante todo o período de garantia suporte telefônico e presencial para esclarecimento de dúvidas de operação dos bens ofertados, operando de maneira ininterrupta **24 horas, todos os dias da semana**.
- **6.2.11**. No caso de atualizações, sendo necessário treinamentos adicionais, estes deverão ser executados pela contratada sem nenhum custo para o contratante durante a vigência da garantia.
- **6.2.12.** Todos os serviços de suporte devem ser prestados por profissionais idôneos que trabalhem para a contratada e o treinamento deve ser realizado por instrutores qualificados.
- **6.2.13.** Todo treinamento e o completo manual impresso deve ser feito em língua portuguesa.
- **6.2.14.** A CONTRATADA deverá dar treinamento totalmente gratuito nas dependências do HMTR, quantas vezes forem necessárias, para os funcionários do laboratório de análises clínicas, encarregados de operação do equipamento, nos dias, horários e turnos, quantos forem necessários, sendo que, todo material de consumo necessário para o treinamento inicial do equipamento, será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.3. DA GARANTIA

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

7 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **7.1** A manutenção preventiva deverá ser realizada TRIMESTRALMENTE, cabendo à empresa entregar relatório do trabalho executado ao Responsável do Laboratório.
- **7.2.** Assistência Técnica Preventiva deverá ser realizada trimestralmente, programada pela CONTRATADA, nos dias e horários que não comprometam a rotina de trabalho do setor.
- **7.3.** O custo (consumo) dos reagentes, caso se faça necessário, durante o período de manutenção preventiva e/ou corretiva e validação do equipamento ficará a cargo da CONTRATADA.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **7.4.** Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à contratante.
- **7.5.** A contratada será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do objeto, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Laboratório.
- **7.6.** Quando houver necessidade de importação de alguma peça ou a retirada do equipamento para a manutenção, desde que devidamente comprovado e justificado, o mesmo deverá ser imediatamente substituído por outro equipamento igual ou de tecnologia superior, aprovado pelo contratante.
- **7.7.** As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao contratante.
- **7.8.** Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus a contratante.
- **7.10.** A contratada deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.

8 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **8.1.** Assistência Técnica Corretiva será solicitada sempre que necessário para garantir a continuidade na realização dos exames, sem prejuízo para o atendimento de pacientes, e deverão ser realizadas no período de até 2 horas após solicitações escritas ou verbais, feitas após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível, sem ônus para o Hospital.
- **8.2.** No período de garantia é admitida a troca do objeto defeituoso por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela contratante.
- **8.3**. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da hora da chamada.
- **8.4.** Os serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, e deverão ser feitos no local onde o aparelho estiver instalado até 24 horas para a solução do problema, ou se necessário ser retirado e substituído no prazo máximo de 05 (CINCO) dias.
- **8.5.** A CONTRATADA deve disponibilizar equipamento substituto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso ocorra problema técnico que impeça o funcionamento do equipamento, e realizará, no mesmo dia do ocorrido sem ônus para HMTR, os exames pendentes provenientes do impedimento da utilização do equipamento até a resolução do problema.
- **8.6.** A manutenção corretiva, principalmente com a reposição de peças, será gratuita e sem nenhum ônus para a administração do HMTR.

9 – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

- 9.1. Todos os produtos (reagentes e equipamento) devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- **9.2**. Os testes diagnósticos deverão ser entregues atendendo à legislação sanitária e estarem acompanhados de bula e referência ao número de lote.
- **9.3**. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para o HMTR, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.
- **9.4**. Todo produto entregue deverá ter a validade mínima de 80% do prazo de validade total, a contar da data da entrega do mesmo.
- **9.5.** Os reagentes fornecidos deverão conter em sua embalagem original indicação do quantitativo de testes realizados e estes deverão constar da Nota Fiscal que acompanhará o produto.

10- DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

10.1. DA VIGÊNCIA

- **10.1.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, ficando após esse período intactas as garantias e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, e podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista na Lei 14.133/2021
- **10.2.** O prazo de entrega e instalação dos **bens e equipamento em comodato, bem como todo insumo para treinamento**, será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do (a) data de emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, será considerada completa quando incluir máquinas, hardware, softwares e periféricos.
- **10.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **10.4.** A CONTRATANTE instalará os equipamentos/materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE. O local de instalação deverá atender todas as recomendações indicadas pelo fabricante, assim como aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento do equipamento, tais como, temperatura, estabilização elétrica e quaisquer outros itens recomendados pelo fabricante.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o local de instalação não atenda aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento do Equipamento, a CONTRATADA indicará à CONTRATANTE todas as alterações que deverão ser feitas no local de instalação do equipamento, as quais deverão ser feitas pela CONTRATANTE, às suas expensas. O equipamento somente será instalado após serem efetuadas as alterações recomendadas.

11 – GESTÃO DO CONTRATO

- **11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **11.2** As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **11.3-** O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa vencedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4- A formalização da contratação ocorrerá por meio de emissão de contrato.
- **11.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do "caput" do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Gestora e Fiscal do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei:

11.5.1 - GESTORA

Nome: Andreia Bastos Alborghetti Rossi Cargo: Coordenador de Laboratório CPF/MF nº 285.995.838-08

E-mail: laboratorio@hmtrmogiguacu.com

11.5.2- FISCAL

Nome: Fabiana Galvão Cargo: Técnico de Laboratório CPF/MF nº 263.845.168-10

E-mail: laboratorio@hmtrmogiguacu.com

- **11.6** São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 211.089/2024:
- **11.6.1-** Acompanhar a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o **CONTRATANTE**;
- **11.6.2** Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- **11.6.3** Informar à gestora, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações, atuando, tempestivamente, na solução do problema.
- **11.6.4-** Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **11.7** São responsabilidades da **GESTORA**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 211.089/2024:
- **11.7.1-** Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- **11.7.2-** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **11.7.3** Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- **11.7.4-** Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.8- A empresa vencedora deverá manter preposto para representá-la na execução do serviço.
- **11.8.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa vencedora poderá ser recusada pelo **CONTRA-TANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa vencedora designar outro para o exercício da atividade.
- **11.9-** São responsabilidades do **PREPOSTO** (profissional de nível superior, a ser designado pela empresa vencedora), como responsável técnico pelos serviços prestados, deverá estar plenamente familiarizado com a legislação vigente, com os instrumentos de gestão, com as normas internas do **CONTRATANTE**, bem como com a Legislação Nacional em vigor.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **11.10-** O PREPOSTO, responsável técnico, além das atividades técnicas contidas neste contrato, responderá pelas seguintes atribuições:
- 11.10.1- Zelar pelo início da prestação dos serviços dentro do prazo acordado;
- 11.10.2- Administrar, coordenar e avaliar o andamento dos trabalhos, recursos humanos e materiais;
- 11.10.3- Elaborar relatórios demonstrando a execução do cronograma de atividades;
- 11.10.4- Elaborar relatórios de controle de qualidade das atividades realizadas;
- 11.10.5- Participar de reuniões de trabalho agendadas pelos gestores do Contrato;
- **11.10.6-** Adotar todos os procedimentos técnicos, de segurança e demais regulamentações que venham a ser solicitado pelos gestores contratuais, durante o período da prestação do serviço;
- **11.10.7-** Informar por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir qualquer das atividades estabelecidas em cronograma;
- **11.10.8-** Informar imediatamente ao agente fiscalizador do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços contratados;
- **11.10.9-** Zelar para que os serviços sejam prestados sem interrupção, a fim de que todos os prazos alcançados sejam rigorosamente cumpridos;
- 11.10.10- Prestar às informações e os esclarecimentos solicitados pelo agente fiscalizador do Contrato.

12 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **12.1.1**. Os fornecimentos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **12.1.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **12.1.3.** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **12.2.** O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **12.2.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **12.2.2**. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **12.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **12.2.4.** Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **12.2.5.** Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **12.2.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.4. DO FATURAMENTO:

- **12.4.1** A empresa vencedora deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do **CONTRATANTE**, e deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- **12.4.1.1** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o **CONTRATANTE** notificará a empresa vencedora a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- **12.4.1.2-** A empresa vencedora é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **12.4.1.3-** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa vencedora efetuar cobranças por "serviços extras", não previstos no contrato decorrente deste Termo de Referência e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- **12.4.2-** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota fiscal, fatura ou Nota Fiscal eletrônica ou documento equivalente e dos documentos a seguir elencados, em seus originais e dentro do prazo de validade, cópias e/ou emitidos através da Internet, para verificação pelo **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres trabalhistas pela empresa vencedora:
- **12.4.2.1-** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.4.2.2- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;
- 12.4.2.3- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencedora;
- 12.4.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, e;
- 12.4.2.5- Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **12.4.3-** Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- **12.4.4-** As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
- **12.4.5-** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **12.4.6-** Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- **12.4.7-** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- **12.4.8-** No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa vencedora, em virtude de penalidades impostas, o **CONTRATANTE** poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **12.4.9** A devolução da documentação fiscal pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

12.5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **12.5.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30 dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em contacorrente, mediante Ordem Bancária.
- **12.5.2.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **12.5.3.** Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 12.5.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 12.5.5. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

13 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, e para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **13.1.1.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- **13.1.2.** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- **13.1.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **13.1.3.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

touce er acoust

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **13.1.3.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **13.1.3.3.** Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.
- **13.1.4-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-seão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **13.1.5-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **13.1.6-** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal:
- **13.1.7** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente termo de referência, implicará na inabilitação da licitante.
- **13.1.8** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **13.1.9** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (subitem 18.1.3), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- **13.1.10**. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes **remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- **13.1.10.1-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **13.1.11-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- **13.1.12.** O **prazo para a inserção dos documentos será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

14 – ESTIMATIVA DO PREÇO

- **14.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com base no art. 24, da Lei 14.133/21. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do Art. 11, da Lei 14.133/21.
- **14.2**. No cálculo do preço unitário do teste, a CONTRATADA deverá considerar todos os gastos com limpezas, diluições, controles de qualidade e calibrações e nestes deverão estar incluídos os reagentes necessários para realização do exame, os calibradores, os padrões, os controles, as soluções de limpeza, insumos descartáveis, gastos com emissão dos laudos e outros acessórios necessários ao bom funcionamento do aparelho
- **14.3**. As propostas de preços foram apresentadas com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Un. Medi- da	Quant	Media Vr. unitário	Vr total esti- mado
1	Beta HCG Quantitativo	Teste	300,00		
2	Dímero-D Quantitativo	Teste	500,00		
3	Procalcitonina Quantitativa	Teste	500,00		
4	Troponina I quantitativa	Teste	2.000,00		



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

15 - DOS PRAZOS

- **15.1.** O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, será considerada completa quando incluir máquinas, hardware, softwares e periféricos.
- **15.2.** O prazo de entrega dos materiais reagentes será de no máximo 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 15.3. Entregar o objeto contratado no LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" a Rua Av. Padre Jaime nº1500 Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 07:30 às 15:30 horas aos gestores indicados neste contrato.
- **15.4.** Os **reagentes** deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 80% (oitenta por cento) contados do seu recebimento;
- **15.5**. Os itens objeto(s) deste contrato serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.
- **15.6.** Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste Contrato fica a CONTRATATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48** (**quarenta e oito**) **horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **Contrato**.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2025, no que couber, ficando o restante para 2026:

030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO (PS/PPA/C. ESP./LAB./RX) 030210.1030210032.349 – 7-3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2. E que desde já fica empenhado na Contabilidade do CONTRATANTE.

17- SOLICITAÇÃO DE PROVAS

- **17.1-** As empresas licitantes, que estiverem temporariamente classificadas em primeiro lugar, poderão ser obrigadas a apresentar 03 (três) amostras na embalagem solicitada, de cada item, devidamente identificadas com o número da licitação decorrente deste Termo de Referência e o nome de sua empresa.
- **17.1.1-** Os interessados deverão colocar à disposição do CONTRATANTE todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- **17.1.2-** As amostras serão solicitadas quando o produto oferecido não for conhecido, ou seja, não tiver sido testado e aprovado pela Equipe de Saúde do CONTRATANTE e, também, no caso de dúvida sobre a embalagem;
- **17.1.3-** As amostras, quando solicitadas, poderão ser entregues no endereço do CONTRATANTE, situado na Avenida Padre Jaime, nº 1500 Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no Setor de Laboratório, aos cuidados da farmacêutica/ bioquímica coordenadora do laboratório Andréia Bastos Alborghetti Rossi, no prazo limite de até 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 17.1.3.1- A Equipe de Saúde do CONTRATANTE terá um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para análise das amostras.
- 17.1.4- É facultada a prorrogação dos prazos estabelecidos, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo inicial.
- **17.1.4.1-** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **17.2-** As amostras serão colocadas à disposição do CONTRATANTE e serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimentos.
- **17.2.1-** Quando da efetivação das Autorizações de Fornecimento, se o material entregue estiver em desacordo com as amostras enviadas, ele será rejeitado, devendo a empresa substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; podendo ainda sofrer as sanções estipuladas em contrato.
- 17.3- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- **17.3.1-** Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 17.4- Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada;
- **17.4.1-** Em caso de extinção e/ou suspensão da marca inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, o CONTRATANTE aceitará a troca de marca mediante os mesmos procedimentos de análises iniciais para cada amostra.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

17.4.2- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem em sistema eletrônico.

17.5- PARÂMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

- 17.5.1- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- **17.5.1.1-** Análise da descrição do material, para verificação da conformidade com as especificações de cada item, descritos neste Termo de Referência;
- 17.5.1.2- Verificações quanto ao desempenho e resistência do produto;
- 17.5.1.3- Verificações quanto a qualidade do produto;
- 17.5.1.4- Verificações quanto ao tipo de embalagem e em relação a segurança da mesma
- 17.5.1.5. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado /catálogos/ manuais dos produtos e equipamentos.
- **17.5.1.6.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- **17.5.1.7.** O laudo de análise das amostras indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado aos autos do processo licitatório.
- 17.5.1.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

18 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1- A empresa vencedora deverá fornecer os seguintes documentos para fins de habilitação e qualificação técnica:

18.1. HABILITAÇAO JURÍDICA

- **18.1.1-** Ato constitutivo, estatuto <u>ou</u> contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;
- **18.1.1.1-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
- **18.1.1.2-** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- **18.1.1.3-** No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI**.
- **18.1.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **18.1.2.1-** A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a proposta, na plataforma BNC, os documentos técnicos conforme seguem:
- **18.1.2.1.1- Atestado, ou soma de atestados**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que esteja(m) ou tenha(m) fornecido satisfatoriamente, em qualquer época e em qualquer quantidade, o material em objeto, constante do presente Termo de Referência;
- **18.1.2.1.1.1-** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da(s) empresa(s) emitente(s), devendo possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Hospital possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

18.1.3- PARA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

- 18.1.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **18.1.3.2-** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, <u>pertinente e compatível com o objeto desta licitação</u>, a saber;
- 18.1.3.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
- 18.1.3.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
- **18.1.3.2.3-** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.
- **18.1.3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **18.1.3.4-** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os DÉBITOS INS-CRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, <u>ou</u> a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;
- **18.1.3.5-** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários;



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **18.1.3.6-** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **18.1.3.7-** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>)

18.1.4- PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.1.4.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

18.1.5 – <u>PARA DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</u>

- **18.1.5.1-** A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante de **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**:
- **18.1.5.1.1-** DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;
- **18.1.5.1.2-** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **18.1.5.1.3-** Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 18.1.5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- **18.1.5.2-** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante em **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência.
- **18.1.5.2.1-** Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4°, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.1.5.3- Declaração Unificada conforme modelo em ANEXO de Edital decorrente deste Termo de Referência.
- **18.1.5.3.1-** A falta da declaração citada no subitem anterior não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado, deverá fornecer os dados.

18.1.6 – DOCUMENTOS TECNICOS

- **18.1.6.1.** A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a proposta, na plataforma BNC, os **DOCUMENTOS TÉCNICOS** conforme seguem:
- **18.1.6.1.1. Declaração de garantia permanente de peças e manutenção** (do próprio fornecedor, sem terceirizacões):
- **18.1.6.1.2**. Comprovação da autorização (**AF**) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.
- **18.1.6.1.3.** Comprovação da licença (**LF**) por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para o seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.
- **18.1.6.1.4.** Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/Estadual/ ou Distrital da sede da licitante;
- **18.1.6.1.5.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C) torna-se facultativo emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou do país de origem com tradução juramentada. "Fabricantes" emitido pala autoridade sanitária do país de origem.
- **18.1.6.1.6.** Para objeto importado poderá ser apresentado o Certificado do órgão competente do país de origem, mas, indispensavelmente deverá vir acompanhado de tradução para língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
- **18.1.6.1.7.** Comprovação de **Registro vigente no Ministério da Saúde**, para todos os itens cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União", em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o **Certificado de Registro**, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP1" e "FP2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, parágrafo 6° do Decreto Federal n° 79.094/77.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 18.1.6.2. Catálogos, Bulas e manuais dos itens cotados para efeito de julgamento de Parecer Técnico.
- **18.1.6.3.** Declaração de que será ministrado o treinamento operacional *in loco* para equipe de profissionais do Laboratório, que será responsável pela manipulação do bem entregue, sem ônus à Contratante, e se necessário, o treinamento deverá ser repetido de forma a garantir a usabilidade correta do equipamento.
- **18.1.6.3.1. Declaração de exclusividade e de autorização do fabricante dos Kits** e dos equipamentos oferecidos para a realização dos exames em questão.
- 18.1.6.3.2. Declaração de garantia permanente de peças e manutenção (do próprio fornecedo, sem terceirizações).
- **18.1.6.3.3.** Declaração de disponibilização de assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, que atuará em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário do equipamento, e PRESENCIALMENTE até 24 horas para a resolução do problema, e caso não seja solucionado, a empresa deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até cinco (5) dias, comprometendo-se a realizar os exames, no mesmo dia do ocorrido sem ônus para HMTR e os exames pendentes provenientes do impedimento da utilização do equipamento.
- 18.1.6.3.4. TERMO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA, conforme modelo constante do ANEXO IV
- **18.1.6.3.5.** A Vistoria Técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio, através do telefone (19) 3891-9444 ramal 221 ou 254, no horário das 08h00min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no setor de Laboratório de Análises Clínicas, com Andréia Bastos Alborghetti Rossi.
- 18.1.6.3.6.- Os documentos de qualificação técnica, serão analisados pela área técnica responsável do setor de Laboratório.

18.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **18.2.1-** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua expedição, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- **18.2.2-** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- **18.2.3-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/MF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **18.2.3.1-** A empresa vencedora deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- **18.2.3.2-** Se a empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se ela for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.
- 18.2.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.
- **18.2.4-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **18.2.5-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das empresas, em qualquer tempo no curso da Licitação decorrente deste Termo de Referência, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **18.2.6-** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- **18.2.7-** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente termo de referência, implicará na inabilitação da licitante.
- **18.2.8-** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova de documentação já inserida pela empresa proponente, para fins de habilitação.
- **18.2.9-** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
- **18.2.9.1-** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.2.9.2-** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Hospital Municipal, para a regularização da documentação.
- **18.2.9.3-** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Hospital Municipal convocar



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a referida contratação, ou revogar a licitação decorrente deste Termo de Referência.

- **18.2.9.4-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **18.2.10-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- **18.2.11-** O prazo para a inserção dos documentos será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando no chat da plataforma do sistema Eletrônico BNC Bolsa Nacional de Compras, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.
- **18.2.11.1-** Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

- 19.1. São obrigações da Contratada:
- **19.1.1.** Assinar a Contrato que será recebido da forma como se segue: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- **19.1.2.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato:
- **19.1.3.** Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
- **19.1.4.** Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- **19.1.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários:
- **19.1.6.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
- **19.1.7.** Manter as mesmas condições habilitarias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas;
- **19.1.8.** Havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- **19.1.9.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- **19.1.10.** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **19.1.11.** Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de solicitação;
- **19.1.12.** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- **19.1.13.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 19.1.14. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
- **19.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.
- **19.1.16.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 19.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- **19.1.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- **19.1.19.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- **19.1.20.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **19.1.21.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- **19.1.22.** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato:
- **19.1.23.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto deste contrato ao Laboratório do HMTR;

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **20.1-** Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:
- **20.1.1-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa licitante vencedora, efetuando o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem sua entrega, no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- **20.1.2-** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 20.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa licitante vencedora;
- **20.1.4-** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa licitante vencedora, pertinentes ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.
- **20.1.5-** Notificar a empresa licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 20.1.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **20.1.7-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa licitante vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- **20.2-** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **21.1-** A empresa licitante vencedora será responsabilizada, administrativamente, quando praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 21.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **21.1.2-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Hospital Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **21.1.3-** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **21.1.6-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **21.1.8-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **21.1.12-** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **21.2-** Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:
- **21.2.1- ADVERTÊNCIA** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa licitante vencedora tenha concorrido diretamente e poderão ser instruídas no processo que deu origem a este contrato;
- **21.2.2- MULTA -** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a empresa licitante vencedora à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 21.2.2.1-0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- **21.2.2.2-** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16° a multa será de 1,5% (um por cento e meio) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem **21.2.2.1**;
- **21.2.2.3-** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item **21.2.3,** cumulativamente a este.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 21.2.2.4- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 21.2.2.4.1- Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.
- **21.2.2.5-** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.
- **21.2.2.6-** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- **21.2.2.7-** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.
- 21.2.2.8- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a empresa licitante vencedora a processo executivo.
- **21.2.2.9-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/20212021 e não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **CONTRATANTE**.
- **21.2.2.10-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa licitante vencedora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **21.2.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR É CONTRATAR -** Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.
- **21.2.3.1-** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da empresa licitante vencedora, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- **21.2.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE -** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a empresa licitante vencedora praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **21.3-** As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- **21.4-** Sem prejuízo da aplicação à empresa licitante vencedora das sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- **21.5-** Dependendo da infração cometida, o **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22 – DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO

22.1- Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013.

23 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- **23.1-** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **23.1.1-** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **23.1.2-** As empresas participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento de Pregão Eletrônico e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:
- **23.1.2.1-** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das empresas licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- **23.1.2.2-** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento de Pregão Eletrônico e a futura execução do objeto contratado;



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 23.1.2.3- O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.
- **23.2-** A empresa vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste termo.
- **23.2.1-** A empresa vencedora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo.
- **23.2.2-** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizandose a empresa vencedora pela obtenção e gestão.
- **23.2.3-** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de Pregão Eletrônico.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda do contrato decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **25.1** Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.
- **25.2-** O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
- **25.2.1-** Para os casos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- **25.3-** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".
- 25.4- Considera-se dispensável a exigência de caução, como garantia contratual.

26 - DOS ANEXOS

- **26.1** São partes integrantes deste Termo de Referência, independentemente da transcrição de seus termos:
- **26.1.1- ANEXO** I Modelo de Declaração Unificada;
- 26.1.2- ANEXO II Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- **26.1.3- ANEXO III** Modelo de Declarações Complementares;
- 26.1.4- ANEXO IV Modelo de Termo de Vistoria Técnica ou Declaração de Renúncia.

Mogi Guaçu, 30 de abril de 2025.

Andréia Bastos Alborghetti Rossi Gestora do Contrato Responsável pelo Termo de Referência Fabiana Galvão Técnica Laboratório Fiscal do Contrato



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRONICO/	PROCESSO LICITATORIO/
Ao Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos A/C Pregoeiro E Equipe De Apoio.	
Pelo presente instrumento, a empresacom sede nainfra-assinado:	, CNPJ nº, Inscrição, Inscrição, através de seu representante lega
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXII menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.	ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não a Administração Pública.	foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualida taurados por este Município, que o(a) responsável legal Portador(a) do RG sob nº(sócio administrador/pal:;email institucional:assinatura do Contrato.	da empresa é o(a) Sr(a), e CPF n°, cuja função/cargo é procurador/diretor/etc.), email pesso-
4) Declaramos para os devidos fins que em caso de que licitatório, bem como em caso de eventual contratação, o caminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()	concordo que a Ata de Registro de Preços seja en-
5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-n ma de Protocolo deste Município, sob pena de ser consideridos.	ne em protocolizar pedido de alteração junto ao Siste-
6) Compromete-se a manter durante a execução do con todas as condições de habilitação e qualificação exigidas	
7) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto , o CPF/MF sob nº, cuja função/cargo vel para acompanhar a execução do Contrato , referente atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas trato.	o é, para ser o(a) responsá- a ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 e todos os
Nome e assinatura d	o representante legal

<u>OBSERVAÇÃO</u>: esta declaração deverá ser apresentada junto à documentação de habilitação.

A falta da declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado pelo agente de contratação, deverá fornecer os dados.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

PREGÃO EL	ETRONICO	_/ PRO	OCESSO LICITATO	RIO	/	
	MUNICIPAL DR. TA GOEIRO E EQUIPI		5			
Eu		,	representante	legal	da	empresa
		, com sede na			, inscrita	a no CNPJ
sob o nº		, i	nteressada em particip	oar do PREG	ÃO ELETR	ONICO do
Hospital Muni	cipal Dr. Tabajara Ra	mos, declaro, sob as	penas da Lei, o que se	segue:		
a) que em con	formidade com o prev	visto no artigo 3º da I	Lei Complementar nº 1	23, de 15 de	dezembro o	le 2006, ter
a receita bruta	equivalente a uma	(Microem)	presa ou Empresa de P	egueno Porte	e).	
b) que não há	-	•	4°, do artigo 3° da Lei (-		16.
- -	Local	dia	e mês		nno	
		Nome e assinatura c	lo representante legal			
OBSERVAÇA HABILITAÇÂ		AÇÃO DEVERÁ SI	ER APRESENTADA .	IUNTO À DO	OCUMENT	'AÇÃO DE



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (Papel timbrado da licitante)

PREGAO ELETRONICO/ PROCESSO LICITATORIO/
AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VINCULO COM
OS AGENTES VINCULADOS Á LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO.
A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal,
sr(a), portador(a) do CPF, considerando
o disposto art. 14, inc., IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA para todos os efeitos legais que:
a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m)
parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados
direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham
exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou
jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financei-
ra, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante
de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierár-
quica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade até o terceiro grau inclusive; e
c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, adminis-
trativa e penal.
(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

2)	DECLARAÇÃO DE INT	TEGRID.	ADE DO	OS CUST	os						
A		_(razão	social	da	licitante),	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n°
			,	por	intermédio	o de	seu	represe	entante	16	egal,
sr(a))		_, portac	dor(a) do	CPF n°			, DEC	CLARA,	para to	odos
os e	efeitos legais que suas propo	ostas ecoi	nômicas	compreer	ndem a integ	gralidade dos	custos p	oara atendi	mento do	os dire	eitos
traba	palhistas assegurados na Cons	tituição F	Federal,	nas leis tı	rabalhistas, n	as normas in	fralegais,	, nas conve	enções co	oletiva	s de
traba	oalho e nos termos de ajustame	nto de co	nduta vig	gentes na o	data de entreg	ga das proposi	tas.				
				(Loc	al e data)						
		(Accine	nturo do l	li aitanta/ra	nessantanta l	legal da empre	200)				
		(Assilia	itura da i	ncitante/re	epresentante i	legai da empre	esa)				
3) I	DECLARAÇÃO DE RESEI	RVA DE	CARGO	OS							
A				social	da licita	nte), inscri	ta no	CNPJ	sob c	o nº	
			,	por	intermédic	o de	seu	represe	entante	16	egal,
sr(a))	, porta	—, dor(a) do	o CPF n°				•			
	efeitos legais, que cumprirá,										
	pilitado da Previdência Social,	-		_		, and the second					
(Loc	cal e data)										
		(Assina	atura da l	licitante/re	epresentante l	legal da empre	esa)				
4) I	DECLARAÇÃO DE VERA		DAS IN	FORMA	ÇÕES, CON	NTEÚDO E I	OCUMI	ENTOS AF	PRESEN	TADO	OS
A			(razão	social		ante), insc				О	n°
	tador(a) do CPF nº										
decla	larações, conteúdos e dos do	cumentos	apresei	ntados, fir	mando comp	promisso de o	colaboraç	ão em evei	ntuais dil	ligênci	as e
escla	arecimentos.										
(Loc	cal e data)										
	,		1 1	. ,							
	(A	Assınatura	da licita	inte/ repre	sentante lega	al da empres	a)				

*Estas declarações são de apresentação obrigatória, na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	/PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
	specializada para o fornecimento de testes quantitativos (Beta HCG, a I), com cessão em regime de comodato de equipamento novo, por um
	em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito no
CPF/MF sob n.° _	representante da Empresa , esteve nesta data, às horas, visitando o local de exe-
cução dos serviços, indicados no Edita	l do Pregão Eletrônico nº, Processo Licitatório nº
Local e data:	, de
Assinatura:	
	OU
	ECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Papel timbrado da licitante)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	_/PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
HCG, Dímero-D, Procalcitonina e Tro	pecializada para o fornecimento de testes de testes quantitativos (Beta oponina I), com cessão em regime de comodato de equipamento novo e equipamento novo, por um período de 12 (doze) meses
Razão Social:	
CNPJ/MF Inscrição Estadual	
Endereço:	
Telefone: E-mail:	
Cargo /Função	
CPF	
Assinatura do Representante:	
	otamos pela NÃO realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao a empresa que represento.
Local e data;	,de
Assinatura	
Instruções: Esses dados devem ser preen tos de habilitação.	chidos pela empresa interessada, e anexados juntamente com os documen-



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado e de uso obrigatório por todas as licitantes)

Observação importante: Esta proposta deverá ser encaminhada somente pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e julgamento, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

Não é necessária a apresentação desta Proposta de Preços antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025 - PROCESSO nº 000076/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes quantitativos (Beta HCG, Dímero-D, Procalcitonina e Troponina I), com cessão em regime de comodato de equipamento novo, por um período de 12 (doze) meses.

NOME DA EMPRES	SA:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CNPJ N°	INSC. EST. N°:	
TEL:	E-MAIL:	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa a licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO		
1	300,00	Tes	18.00005.000022 - Beta HCG Quantitativo com equipamento em comodato. (Imunoensaio fluorescente - FIA para determinação quantitativa de BHCG em soro/plasma humano.		
2	500,00	Tes	18.00005.000023 - Dimero-D Quantitativo com equipamento em comodato. (Imunoensaio fluorescente - FIA para determinação quantitativa de D-Dímero em sangue total/plasma humano.)		
3	500,00	Tes	18.00005.000024 - Procalcitonina Quantitativa com equipamento em comodato. (Imunoensaio fluorescente - FIA para determinaçao quantitativa de Procalcitonina (PCT) em sangue total/soro/plasma humano.		
4	2.000,00	Tes	18.00005.000021 - Troponina I quantitativa com equipamento em comodato. Imunoensaio fluorescente - FIA para determinação quantitativa de Troponina I Cardíaca (Tn-I) em soro/plasma humano.		

OBSERVAÇÕES:

Os objetos deverão ser transportados e entregues no local determinado pelo TERMO DE REFERENCIA, obedecendo todas as condições e especificações técnicas.

Os documentos técnicos, catálogos/ficha técnica, conforme elencados no ANEXO A (subitens 18.1.6.1. a 18.1.6.3.6) deverão ser anexados juntamente com a proposta de preços ajustada, na plataforma BNC.

CONDICÕES GERAIS:

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO A – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, infor-
mamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições perti-
nentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contra-
prestação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e
risco.

 ,	de	de 2025.
(Assinatura da propon	ente/ representa i	nte legal da empresa)



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO C

JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 24, autoriza o sigilo na divulgação do preço de referência, conforme transcrevemos:

"Art 24 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I − o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base a obtenção das melhores propostas, haja visto que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas; e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas. Com isso quer, ainda, atrair empresas com expertise na contratação pretendida.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIA-MENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATA-MENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária — Quantitativo



CONTRATO Nº

/2025

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO D

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 000076/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes quantitativos (Beta HCG, Díme ro-D, Procalcitonina e Troponina I), com cessão em regime de comodato de equipamento novo, por um período de 12 (doze) meses.
O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representa do pelo Sr. LUCIANO FIRMINO VIEIRA, Superintendente, portador do RG nº 21.822.282-8 e CPF nº 120.632.988 23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, Processo Licitatório n 000076/2025, RESOLVE contratar os preços exercidos pela empresa, com sede na Rua, nº, no bairro, na cidade de, no estado de, no estado de, no estado de, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG n° e CPF n
, doravante denominada CONTRATADA indicada e qualificada neste contrato, de acordo com
classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujei
tando-se as partes ás normas constantes na Lei n 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 27.089
27.090 de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposição a seguir :
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes quantitativos (Beta HCG, Dímero-D, Procalcitonina e Troponina I, com cessão em regime de comodato de equipamento novo, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	300,00	Tes	18.00005.000022 - Beta HCG Quantitativo com equipamento em comodato. (Imunoensaio
			fluorescente - FIA para determinação quantitativa de BHCG em soro/plasma humano.
2	500,00	Tes	18.00005.000023 - Dimero-D Quantitativo com equipamento em comodato. (Imunoensaio
			fluorescente - FIA para determinação quantitativa de D-Dímero em sangue total/plasma
			humano.)
3	500,00	Tes	18.00005.000024 - Procalcitonina Quantitativa com equipamento em comodato. (Imuno-
			ensaio fluorescente - FIA para determinação quantitativa de Procalcitonina (PCT) em san-
			gue total/soro/plasma humano.
4	2.000,00	Tes	18.00005.000021 - Troponina I quantitativa com equipamento em comodato. Imunoensaio
			fluorescente - FIA para determinação quantitativa de Troponina I Cardíaca (Tn-I) em so-
			ro/plasma humano.

- **1.1.2-** O fornecimento do objeto é caracterizado como **bem comum e contínuo**, decorrente de necessidades permanentes do Setor de Laboratório, para atender as demandas de atendimentos.
- **1.1.3-** A CONTRATADA garante a qualidade dos fornecimentos nos termos constantes do Pregão Eletrônico que deu origem a este CONTRATO, independentemente da transcrição de seus termos.
- 1.1.4- Na execução deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, fica entendido e aceito pelas partes o seguinte:
- **1.1.5.-** A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as determinações do Setor de Laboratório, que atuará em nome do CONTRATANTE.
- **1.1.6-** A fiscalização do **CONTRATANTE**, não exime, nem tampouco diminui a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos fornecimentos.
- **1.1.7-** A **CONTRATADA** <u>não poderá transferir</u> a terceiros, no todo ou em parte, o objeto de que trata o presente contrato, sob pena de extinção contratual.

1.2.DESCRIÇOES TÉCNICAS MINIMAS DO EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA TESTES QUANTITATIVOS:

1.2.1 Leitor portátil de cassetes por imunoensaio de fluorescência, para testes rápidos, individualizados, utilizando plataforma point of care, com leitura automática de cassetes por varredura lateral de fluorescência, baseado em reações imunocromatográficas, sendo os resultados quantitativos liberados no máximo em 16 minutos, com possi-



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

bilidade de utilizar amostras de sangue total, soro, plasma, com alta capacidade de armazenamento de resultados; possibilidade de Backup via cartão SD; Teste Único e CQ para testes; dados do chip de calibração salvos na memória; Impressora térmica embutida, "NO BREAK" com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;

- **1.2.13** O equipamento deve processar a amostra primaria coletada diretamente do tubo ou por uma pipeta com certificado de calibração (a ser fornecida pela empresa), não necessitando de mistura externa pelo operador. Caso haja mistura por tampão, deverá ser on-board no equipamento, garantindo o correto volume de pipetagem.
- **1.2.14** Apresentar e fornecer o controle nível alto e nível baixo de mesma marca do equipamento (ou indicada pelo fabricante com valores de referência) para validação de lote. Estes deverão ser entregues sempre que houver troca de lote;
- **1.2.15** Permitir a execução on-board simultanea de no mínimo 3 testes, permitido que a realização dos controles não atrasem o tempo de entrega dos resultados.
- **1.2.16** Os testes deverão possuir os seguintes ranges de detecção: Troponina de 0,02 a 15 ng/mL; Procalcitonina de 0,05 a 50 ou > ng/mL; Beta HCG de 5 50,000 mIU/mL; Dimero-D de 50 10.000 ng/mL.
- 1.2.17 Os rótulos dos reagentes químicos devem estar em conformidade com a NBR 14725/ABNT.
- **1.2.18** É obrigatório constar no rótulo do produto os dizeres referentes ao uso único, número do lote e prazo de validade de forma clara e precisa.
- **1.2.19** Na primeira entrega de reagentes de laboratório e produtos químicos é obrigatória a apresentação e fornecimento de Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), completa, conforme determina a NBR 14725/ABNT. A FISPQ deve conter informações referentes à segurança, saúde e meio ambiente. Caso haja alguma alteração na fórmula do produto, a Contratada deverá apresentar e fornecer nova Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).
- **1.2.20** A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (4) horas após o chamado efetuado pelo usuário do equipamento, deverá atuar presencialmente em até 06 horas após abertura do chamado para sanar o problema, e caso não seja solucionado, a empresa deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até 24 horas dia do ocorrido sem ônus para HMTR, e os exames pendentes provenientes do impedimento da utilização do equipamento.
- **1.2.21** Insumos: A empresa contratada deverá fornecer sem ônus à contratante, os insumos necessários para a realização dos ensaios e manutenções nos equipamentos, assim como, manter um estoque de segurança de 30 dias de tais insumos.

1.3. DO EQUIPAMENTO

1.3.1. O equipamento deve estar apto para realização dos exames, onde o conjunto dele deve conter todos os acessórios mecânicos e técnicos necessários, como por exemplo: analisador, fonte de alimentação, CPU, monitor, impressora compatível aos demais acessórios, manuais, cabo, entre outros e deve atender a voltagem local 127v ou 220v, ou possuir um aparelho que o transfira para essa voltagem, acompanhar impressora compatível com o mesmo, com sistema operacional e software de operação em português (Brasil), e "**NO BREAK**" com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, sua proposta e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa à extinção e responder pelas multas e sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1-** A contratação se fundamenta na necessidade de realização de exames para avaliação do controle de monitoramento glicêmico a longo prazo, a fim de atender a demanda de pacientes usuários do Laboratório do HMTR, pelo período de 12 (doze) meses e, ainda se fundamenta no **Inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria.
- **3.2.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor Responsável, através de e-mail cadastrado em nosso sistema.
- **4.2.** O prazo de entrega dos materiais reagentes será de no máximo 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor do LABORATÓRIO do HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" Avenida Padre Jaime, 1500 Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu-SP, CEP 13844-070, apenas em dias úteis, sendo de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 15:30h.
- **4.4.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **4.5.** Os bens entregues deverão apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série e campo para preenchimento da data de entrega.
- **4.6.** Os itens objeto(s) deste contrato serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.
- **4.7.** Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste Contrato fica a CONTRATATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **Contrato.**
- **4.8.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **4.9.** Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de validade deverão ser substituídos por outros em adequadas condições higiênico sanitárias e de consumo.
- **4.10.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação pela Contratante.
- **4.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- **4.12.** Os bens deverão ser entregues embalados, conforme praxe do fabricante, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação, ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.
- **4.13**. A licitante vencedora arcará com todos os custos, deixando-o pronto para uso.
- **4.14.** Correrá por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- **4.15.** Imediatamente após a entrega, a empresa contratada deverá realizar a instalação dos bens.
- **4.16.** Os bens entregues deverão apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série e campo para preenchimento da data de entrega.
- **4.17.** As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao contratante.
- **4.18.** Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus a contratante.
- **4.19.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- **4.20.** A contratada deve fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes.
- **4.21.** Cabe à contratada comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- **4.22.** É responsabilidade da contratada responder por toda e qualquer despesa relativa a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- **4.23.** A contratada deve executar todos os serviços com mão de obra qualificada e apresentar ao Laboratório, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Hospital para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá. Substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.
- **4.24.** Cabe à contratada cumprir as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.
- **4.25.** A contratada responderá e corrigirá prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela contratante, sem qualquer ônus adicional.
- **4.26.** A contratada deve responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- **4.27.** Fica sob responsabilidade da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Unidade Hospitalar, nos



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

- **4.28.** A contratada não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **4.29.** Deve a contratada instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- **4.30.** A contratada manterá toda a equipe de trabalho em conformidade às leis vigentes, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.
- **4.31**. Cabe à contratada manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Unidade Hospitalar ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- **4.32.** A contratada deve responsabilizar-se, caso necessário, pela obtenção de autorizações ou licenças para o transporte e movimentação dos bens em vias públicas, como por exemplo, interdição de ruas ou remoção de cabos elétricos.
- **4.33.** Fica sob responsabilidade da contratada, em todas as hipóteses, por tomar todas as medidas apropriadas para garantir que o produto possa ser transportado, entregue e instalado em segurança na Unidade Hospitalar.
- **4.34.** A contratante não permitirá a intervenção de terceiros no bem entregue, bem como dar ciência à contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço.
- **4.35.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, se for o caso.

CLAÚSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **5.1** A manutenção preventiva deverá ser realizada TRIMESTRALMENTE, cabendo à empresa entregar relatório do trabalho executado ao Responsável do Laboratório.
- **5.2.** Assistência Técnica Preventiva deverá ser realizada trimestralmente, programada pela CONTRATADA, nos dias e horários que não comprometam a rotina de trabalho do setor.
- **5.3.** O custo (consumo) dos reagentes, caso se faça necessário, durante o período de manutenção preventiva e/ou corretiva e validação do equipamento ficará a cargo da CONTRATADA.
- **5.4.** Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à contratante.
- **5.5.** A contratada será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do objeto, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Laboratório.
- **5.6.** Quando houver necessidade de importação de alguma peça ou a retirada do equipamento para a manutenção, desde que devidamente comprovado e justificado, o mesmo deverá ser imediatamente substituído por outro equipamento igual ou de tecnologia superior, aprovado pelo contratante.
- **5.7.** As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao contratante.
- **5.8.** Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus a contratante.
- **5.10.** A contratada deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.

CLAÚSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **6.1. Assistência Técnica Corretiva** será solicitada sempre que necessário para garantir a continuidade na realização dos exames, sem prejuízo para o atendimento de pacientes, e deverão ser realizadas no período de até 2 horas após solicitações escritas ou verbais, feitas após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível, sem ônus para o Hospital.
- **6.2.** No período de garantia é admitida a troca do objeto defeituoso por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela contratante.
- 6.3. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da hora da chamado
- **6.4.** Os serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, e deverão ser feitos no local onde o aparelho estiver instalado até 24 horas para a solução do problema, ou se necessário ser retirado e substituído no prazo máximo de 05 (CINCO) dias.
- **6.5.** A CONTRATADA deve disponibilizar equipamento substituto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso ocorra problema técnico que impeça o funcionamento do equipamento, e realizará, no mesmo dia do ocorrido sem ônus para HMTR, os exames pendentes provenientes do impedimento da utilização do equipamento até a resolução do problema.
- **6.6.** A manutenção corretiva, principalmente com a reposição de peças, será gratuita e sem nenhum ônus para a administração do HMTR.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

- 7.1. Todos os produtos (reagentes e equipamento) devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- **7.2.** Os testes diagnósticos deverão ser entregues atendendo à legislação sanitária e estarem acompanhados de bula e referência ao número de lote.
- **7.3**. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para o HMTR, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.
- **7.4**. Todo produto entregue deverá ter a validade mínima de 80% do prazo de validade total, a contar da data da entrega do mesmo.
- **7.5.** Os reagentes fornecidos deverão conter em sua embalagem original indicação do quantitativo de testes realizados e estes deverão constar da Nota Fiscal que acompanhará o produto.

CLÁUSULA OITAVA – DO TREINAMENTO DE PESSOAL

- **8.1**. Após a instalação do equipamento a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para iniciar o treinamento e capacitação do pessoal técnico incumbido de operá-lo.
- 8..2. Se necessário, o treinamento deverá ser repetido de forma a garantir a usabilidade correta do equipamento.
- **8.3.** A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para realização dos treinamentos.
- **8.4.** Todo o treinamento será nas instalações do Laboratório onde o bem entregue será instalado, o qual disponibilizará os espaços físicos e recursos audiovisuais necessários para realização dos treinamentos.
- **8.5.** A contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes ao deslocamento de seu pessoal técnico necessário à realização dos treinamentos.
- **8.6.** A contratada deverá prover treinamento de aplicação/operacional aos grupos de profissionais do Laboratório do Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos (técnicos de laboratório, auxiliares de laboratório e analistas clínicos), conforme agenda estabelecida, para os bens entregues.
- **8.7.** A contratada deverá prover treinamento de revisão para o bem ofertado, a critério da Contratante, após realização do primeiro treinamento, conforme agenda prévia a ser definida entre contratada e o Laboratório, no mesmo formato do primeiro treinamento.
- **8.8**. Após a conclusão do treinamento, a contratada deve emitir certificado de participação para o pessoal treinado, informando que foi concluído o programa de capacitação.
- **8.9**. O índice de aproveitamento no treinamento e os critérios de avaliação dos participantes serão definidos em comum acordo com o contratante, porém será de responsabilidade da contratada efetuar o controle de presença dos participantes.
- **8.10.** A contratada deverá prover durante todo o período de garantia suporte telefônico e presencial para esclarecimento de dúvidas de operação dos bens ofertados, operando de maneira ininterrupta **24 horas, todos os dias da semana**.
- **8.11**. No caso de atualizações, sendo necessário treinamentos adicionais, estes deverão ser executados pela contratada sem nenhum custo para o contratante durante a vigência da garantia.
- **8.12.** Todos os serviços de suporte devem ser prestados por profissionais idôneos que trabalhem para a contratada e o treinamento deve ser realizado por instrutores qualificados.
- **8.13.** Todo treinamento e o completo manual impresso deve ser feito em língua portuguesa.
- **8.14.** A CONTRATADA deverá dar treinamento totalmente gratuito nas dependências do HMTR, quantas vezes forem necessárias, para os funcionários do laboratório de análises clínicas, encarregados de operação do equipamento, nos dias, horários e turnos, quantos forem necessários, sendo que, todo material de consumo necessário para o treinamento inicial do equipamento, será de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA DECIMA- DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. DA VIGÊNCIA

- **10.1.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, ficando após esse período intactas as garantias e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, e podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista na Lei 14.133/2021
- **10.2.** O prazo de entrega e instalação dos **bens e equipamento em comodato, bem como todo insumo para treinamento**, será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do (a) data de emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, será considerada completa quando incluir máquinas, hardware, softwares e periféricos.
- **10.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **10.4.** A CONTRATANTE instalará os equipamentos/materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE. O local de instalação deverá atender todas as recomendações indicadas pelo fabricante, assim como aos parâmetros



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

essenciais para o bom funcionamento do equipamento, tais como, temperatura, estabilização elétrica e quaisquer outros itens recomendados pelo fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o local de instalação não atenda aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento do Equipamento, a CONTRATADA indicará à CONTRATANTE todas as alterações que deverão ser feitas no local de instalação do equipamento, as quais deverão ser feitas pela CONTRATANTE, às suas expensas. O equipamento somente será instalado após serem efetuadas as alterações recomendadas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS</u>

11.1- O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	300,00	Tes	18.00005.000022 - Beta HCG Quantitativo com equipamento em comodato. (Imunoensaio fluorescente - FIA para determinação quantitativa de BHCG em soro/plasma humano.			
2	500,00	Tes	18.00005.000023 - Dimero-D Quantitativo com equipamento em comodato. (Imunoensaio fluorescente - FIA para determinação quantitativa de D-Dímero em sangue total/plasma humano.)			
3	500,00	Tes	18.00005.000024 - Procalcitonina Quantitativa com equipamento em comodato. (Imunoensaio fluorescente - FIA para determinaçao quantitativa de Procalcitonina (PCT) em sangue total/soro/plasma humano.			
4	2.000,00	Tes	18.00005.000021 - Troponina I quantitativa com equipamento em comodato. Imunoensaio fluorescente - FIA para determinação quantitativa de Troponina I Cardíaca (Tn-I) em soro/plasma humano.			

- 11.1.1- Os preços referentes ao objeto serão firmes e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato;
- 11.1.2- Nos preços indicados no **item 11.1** deverão estar incluídos todos os custos operacionais diretos e indiretos da atividade, benefícios decorrentes do horário normal de trabalho, bem como aqueles executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, tributos, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com transporte e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras do **CONTRATANTE** pelos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **12.1.1**. Os fornecimentos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **12.1.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **12.1.3.** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **12.2.** O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **12.2.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **12.2.2**. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **12.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 12.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **12.2.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.4. DO FATURAMENTO:

- **12.4.1** A empresa vencedora deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do **CONTRATANTE**, e deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- **12.4.1.1** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o **CONTRATANTE** notificará a empresa vencedora a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 12.4.1.2- A empresa vencedora é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.
- **12.4.1.3-** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa vencedora efetuar cobranças por "serviços extras", não previstos no contrato decorrente deste Termo de Referência e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- 12.4.2- O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota fiscal, fatura ou Nota Fiscal eletrônica ou documento equivalente e dos documentos a seguir elencados, em seus originais e dentro do prazo de validade, cópias e/ou emitidos através da Internet, para verificação pelo CONTRATANTE do cumprimento dos deveres trabalhistas pela empresa vencedora:
- **12.4.2.1-** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.4.2.2- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;
- 12.4.2.3- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencedora;
- 12.4.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, e;
- 12.4.2.5- Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **12.4.3-** Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- **12.4.4-** As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
- **12.4.5-** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **12.4.6-** Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- **12.4.7-** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- **12.4.8-** No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa vencedora, em virtude de penalidades impostas, o **CONTRATANTE** poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **12.4.9** A devolução da documentação fiscal pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

12.5. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO:

- 12.5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30 dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 12.5.1.1- Em hipótese alguma será aceito pagamento através de Boleto Bancário;
- **12.5.2.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **12.5.3.** Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 12.5.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- **12.5.5.** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1 - O prazo de vigência do contrato, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

quando serão reconhecidos seus efeitos, e, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser prorrogado nos limites permitidos pelo artigo 107 da mesma Lei Federal.

- 13.2- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos servicos.
- 13.2.1- Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro da avença, a CONTRATADA deverá demonstrar e comprovar, através de planilhas de custos e documentação correlata, a real necessidade do referido equilíbrio financeiro.
- **132.2.2-** O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços será o IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços Médio da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie, no caso de sua extinção.
- **13.3-** Farão parte deste contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do Termo de Referência, seus anexos e as propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- Para cobrir as despesas oriundas desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2025, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2026:

7 – 030210.1030210032.349 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **14.2-** Poderão, ainda, ser utilizadas dotações orçamentárias que não estão relacionadas acima, ou que venham a ser criadas, durante a vigência deste CONTRATO, através de simples APOSTILAMENTO.
- **14.3-** Atribui-se ao presente contrato, para todos os efeitos de direito o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de **R\$** ().

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1-** A **CONTRATADA** vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços/fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- **15.1.1.** Assinar a Contrato que será recebido da forma como se segue: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 15.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
- **15.1.3.** Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
- **15.1.4.** Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- **15.1.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- **15.1.6.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
- **15.1.7.** Manter as mesmas condições habilitarias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas;
- **15.1.8.** Havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- **15.1.9.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- **15.1.10.** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **15.1.11.** Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de solicitação:
- **15.1.12.** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- **15.1.13.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 15.1.14. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
- **15.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.
- **15.1.16.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 15.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **15.1.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- **15.1.19.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- **15.1.20.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- **15.1.21.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- **15.1.22.** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato:
- **15.1.23.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto deste contrato ao Laboratório do HMTR;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **16.1-** Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:
- **16.1.1-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa licitante vencedora, efetuando o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem sua entrega, no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- **16.1.2-** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 16.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa licitante vencedora;
- **16.1.4-** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa licitante vencedora, pertinentes ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.
- **16.1.5-** Notificar a empresa licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 16.1.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **16.2-** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS GESTORES DO CONTRATO

- **17.1-** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **17.2** As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.3- O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.4- A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do "caput" do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Gestor, Fiscal e Preposto do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei:

17.4.1 – <u>GESTOR DO CONTRATO</u>:

Nome: Andreia bastos Alborghetti Rossi Função: Coordenador de Laboratório

CPF/MF nº 285.995.838-08

E-mail: laboratorio@hmtrmogiguacu.com

17.4.2- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Fabiana Galvão

Cargo: Técnico de Laboratório CPF/MF nº 263.845.168-10

E-mail: laboratorio@hmtrmogiguacu.com;

17.4.3- PREPOSTO DO CONTRATO (P/ CONTRATADA):

Nome: _		 	
Cargo:			
CPF/MI	7 nº		
E-mail:			



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **17.5** São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:
- **17.5.1-** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o **CONTRATANTE**;
- 17.5.2- Anotar em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 17.5.3- Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 17.5.4- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.
- **17.5.5-** Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **17.6** São responsabilidades do **GESTOR**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:
- 17.6.1- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência:
- **17.6.2-** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do **CONTRATANTE**;
- **17.6.3-** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **17.6.4** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- **17.6.5-** Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- **17.6.6-** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do **CONTRATANTE**;
- **17.6.7-** Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 17.7- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- **17.7.1** A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- **17.8-** São responsabilidades do **PREPOSTO** (profissional de nível superior, a ser designado pela **CONTRATADA**), como responsável técnico pelos serviços prestados, deverá estar plenamente familiarizado com a legislação vigente, com os instrumentos de gestão, com as normas internas do **CONTRATANTE**, bem como com a Legislação Nacional em vigor.
- 17.9- O PREPOSTO, responsável técnico, além das atividades técnicas contidas neste contrato, responderá pelas seguintes atribuições:
- 17.9.1- Zelar pelo início da prestação dos serviços dentro do prazo acordado;
- 17.9.2- Administrar, coordenar e avaliar o andamento dos trabalhos, recursos humanos e materiais;
- 17.9.3- Elaborar relatórios demonstrando a execução do cronograma de atividades;
- 17.9.4- Elaborar relatórios de controle de qualidade das atividades realizadas;
- 17.9.5- Participar de reuniões de trabalho agendadas pelos gestores do Contrato;
- **17.9.6-** Adotar todos os procedimentos técnicos, de segurança e demais regulamentações que venham a ser solicitado pelos gestores contratuais, durante o período da prestação do serviço;
- 17.9.7- Informar por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir qualquer das atividades estabelecidas em cronograma;
- 17.9.8- Informar imediatamente ao agente fiscalizador do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços contratados;
- **17.9.9-** Zelar para que os serviços sejam prestados sem interrupção, a fim de que todos os prazos alcançados sejam rigorosamente cumpridos;
- 17.9.10- Prestar às informações e os esclarecimentos solicitados pelo agente fiscalizador do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1.- Não haverá garantia contratual para execução deste Contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **19.1-** A empresa licitante vencedora será responsabilizada, administrativamente, quando praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 19.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **19.1.2-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Hospital Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **19.1.6-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2-** Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:
- **19.2.1- ADVERTÊNCIA** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa licitante vencedora tenha concorrido diretamente e poderão ser instruídas no processo que deu origem a este contrato;
- **19.2.2- MULTA -** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a empresa licitante vencedora à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 19.2.2.1-0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- **19.2.2.2-** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16° a multa será de 1,5% (um por cento e meio) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem **19.2.2.1**;
- 19.2.2.3- Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 19.2.2.2, cumulativamente a este.
- 19.2.2.4- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 19.2.2.4.1- Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.
- **19.2.2.5-** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.
- 19.2.2.6- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- 19.2.2.7- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.
- 19.2.2.8- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a empresa licitante vencedora a processo executivo.
- **19.2.2.9-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/20212021 e não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **CONTRATANTE**.
- **19.2.2.10-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa licitante vencedora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **19.2.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR -** Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.
- 19.2.3.1- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da empresa licitante vencedora, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- **19.2.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE -** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a empresa licitante vencedora praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **19.3-** As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.4- Sem prejuízo da aplicação à empresa licitante vencedora das sanções cabíveis, o CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- **19.5-** Dependendo da infração cometida, o **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGESIMA- DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO

20.1- Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- **21.1-** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **21.1.1-** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **21.1.2-** A **CONTRATADA** declarara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:
- **21.1.2.1-** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da **CONTRATADA**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- 21.1.2.2- A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado:
- 21.1.2.3- O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.
- **21.2-** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste termo.
- **21.2.1-** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo.
- **21.2.2-** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
- **21.2.3-** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS PUBLICAÇÕES

- **22.1-** Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 22.2- Para fins de garantir a ampla publicidade, este CONTRATO e/ou seu extrato serão divulgados:
- 22.2.1- No Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP;
- 22.2.2- No Portal transparência www.mogiguacu.sp.gov.br, e;
- 22.2.3- No Diário Oficial do Município D.O.M.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

23.1- A tolerância ou transigência das partes, no cumprimento das obrigações contratuais, não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1- Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **25.1-** O presente Contrato é regido pelas disposições da Leis Federal 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu (https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, e poderá ser extinto, de pleno direito, a critério da parte inocente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com a aplicação à parte infratora da penalidade prevista neste contrato, se constatadas as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **25.2-** A extinção contratual será nas formas previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos mencionados na mesma lei.
- 25.3- A extinção do contrato poderá ser:
- **25.3.1- I** determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **25.3.2- II -** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **25.3.3- III -** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **25.4-** O descumprimento reiterado das obrigações da **CONTRATADA** e sua permanência em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, sem prejuízo das penalidades e demais cominações legais.
- **25.5-** A cessão ou transferência total ou parcial dos direitos decorrentes do presente contrato constituirá infração contratual, sendo motivo suficiente para a sua extinção, sem prévio aviso.
- **25.6-** O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 25.6.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 25.6.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 25.6.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DO FORO

26.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **27.1** Constituem motivos para denúncia deste contrato o não cumprimento de qualquer de suas condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.
- 27.2- O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
- **27.2.1-** Para os casos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- **27.3-** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.
- **27.4-** É expressamente vedada à **CONTRATADA** a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial a terceiros a execução do objeto do contrato.
- **27.5-** Fica expressamente estabelecida a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**, ficando para a **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.
- **27.6-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o seu objeto, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
- **27.7-** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".
- **27.8-** Considera-se dispensável a exigência de caução, como garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS ANEXOS

- **28.1** São partes integrantes deste contrato, independentemente da transcrição de seus termos:
- 28.1.1- ANEXO A Termo de Referência e seus anexos.

D/CONTDATANTE.

E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitar e, junto as respectivas testemunhas, legalmente capazes, firmar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

D/CONTDATADA.

I/ COMMITMINE.	T/ COMIRMINDA.
	Nome:
Luciano Firmino Vieira	CPF/MF n°
CPF/MF n° 120.632.988-23	Cargo:
Superintendente	Email:
superitendencia@hmtrmogiguacu.com	



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

TESTEMUNHAS:

Adriana Helena Franco Guidotti Marcos Cesar Leone Guimarães Secretaria Autárquica Administrativa Secretário Autárquico Financeiro

GESTOR: FISCAL

Andreia Bastos Alborgheti Rossi Fabiana Galvão
Coordenadora do Laboratório Técnica de Laboratório

VISTO DO JURIDICO:



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO E

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

	– CNPJ/MF n°
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrain sões, mediante regular cadastramento no Sistema de Procelução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Do ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazo d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratar porativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos neção(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter ser 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgam b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas for recursos e o que mais couber.	•
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:
Nome: Luciano Firmino Vieira Cargo: Superintendente CPF/MF nº 120.632.988-23	Nome: Luciano Firmino Vieira Cargo: Superintendente CPF/MF nº 120.632.988-23 Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE Pelo CONTRATANTE: Nome: Luciano Firmino Vieira Cargo: Superintendente CPF/MF nº 120.632.988-23 Assinatura:	ASSINARAM O AJUSTE: Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF/MF n° Assinatura:
ORDENADOR DE DESPES Nome: Marcos Cesar Leone C Cargo: Secretário Autárquico CPF/MF nº 300.027.158-99 Assinatura:	Guimarães

<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS:</u>		
GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL DO CONTRATO:	
Nome: Andreia Bastos Alborghetti Rossi	Nome: Fabiana Galvão	
Cargo: Coordenadora de Laboratório	Cargo: Técnico de Laboratório	



Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

CPF/MF n° Assinatura:	CPF/MF n° Assinatura:
CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Nome: Maria Regina Bando da Silva Cargo: Pregoeira/Agente de Contratação CPF/MF nº 184.334.198-03 Assinatura:	AUXILIAR DO PREGOEIRO NA SESSÃO PÚBLICA: Nome: Aline Alves de Oliveira Cargo: Equipe de Apoio/Agente de Contratação CPF/MF nº 303.859.728-73 Assinatura:

VISTO DO JURIDICO: